



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 874 , de 05 de DE ZEMBRO de 2017.

EMENTA: Regulamenta a dispensação de medicamentos dentro do âmbito municipal, nos termos da Portaria nº. 1.555/2013 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º. A regulamentação e o controle na dispensação de medicamentos em todo âmbito municipal serão disciplinados por esta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a disponibilização e dispensação de medicamentos aos munícipes, no âmbito do Município de Rio Claro/RJ, atendido os requisitos necessários e mediante apresentação de receituário medico dentro do prazo de validade, carteira de identidade (ou outro documentos oficial com foto), comprovante de residência atual e Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

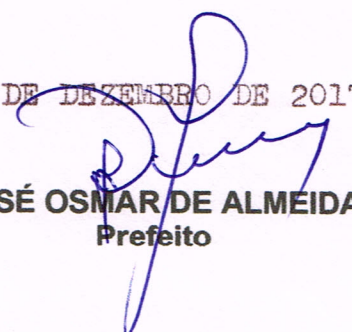
Paragrafo Único. Caso o requerente de medicamentos resida em imóvel de aluguel localizado no Município de Rio Claro/RJ, o mesmo poderá apresentar o contrato de locação do imóvel com firma reconhecida do locatário do imóvel ou declaração firmada por 3 (três) testemunhas atestando que o requerente de fato reside naquele imóvel, para fins de comprovação de domicilio.

Art. 3º. Em casos de extrema urgência, com a devida comprovação pelo requerente o medicamento PODERÁ ser fornecido sem apresentação do comprovante de residência, sendo, entretanto indispensável à apresentação do cartão do SUS, devendo o caso ainda ser devidamente registrado.

Art. 4º. Antes de efetuar a entrega dos medicamentos, a farmácia municipal deverá registrar o nome e a quantidade da medicação que está sendo retirada, com posterior assinatura do requerente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ. 05 DE DEZEMBRO DE 2017.


JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA
Prefeito

